



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Arcos**

**Assuntos Institucionais**

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL N° 282, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre processo para seleção de candidatos para atuarem na equipe administrativo-pedagógica nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculados ao Programa Trilhas de Futuro coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e com turmas ofertadas pelo IFMG *Campus Arcos*, com base nos limites da Resolução IFMG nº 19/2024 complementada pela Portaria IFMG nº 166/2025.

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS**, nomeado pela Portaria 101 de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim Eletrônico de 04 de outubro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e considerando a Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024 complementada pela Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, torna público o presente edital para seleção de candidatos para atuarem nos cursos técnicos concomitantes vinculados ao Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), ofertados no IFMG *Campus Arcos*.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidatos para funções relacionadas à coordenação, planejamento, estruturação, organização e condução das turmas de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculadas ao Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG e ofertados no IFMG *Campus Arcos*.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor Geral do IFMG *Campus Arcos*.

1.3. Os pré-requisitos exigidos dos candidatos estão organizados no Quadro 2 e especificados conforme as vagas disponibilizadas neste Edital.

1.4. Este edital poderá ser objeto de impugnação por qualquer cidadão, desde que os argumentos sejam enviados para o e-mail [trilhas.arcos.assess\\_pedagogica@ifmg.edu.br](mailto:trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br), tempestivamente, entre os dias **13 e 14/03/2025**, com a argumentação que sustenta o pedido de impugnação.

1.5. Os candidatos aprovados neste edital serão convocados seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final deste certame.

1.6. O cronograma do processo seletivo objeto deste edital consta no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO	DETALHAMENTO
Período para impugnação do edital	13 a 14/03/2025	Conforme regras expostas no subitem 1.4. deste Edital.
Inscrições <i>online</i>	13 a 23/03/2025	Via formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/ysftfMTvuwUCM89AA">https://forms.gle/ysftfMTvuwUCM89AA</a>
Resultado preliminar	A partir do dia 25/03/2025	No site do IFMG Campus Arcos: <a href="http://www.ifmg.edu.br/arcos">www.ifmg.edu.br/arcos</a>
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Conforme regras expostas na seção 4 deste Edital.
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos	No site do IFMG Campus Arcos: <a href="http://www.ifmg.edu.br/arcos">www.ifmg.edu.br/arcos</a>
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo	Convocação enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato junto à Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Arcos	---

## 2. DA NATUREZA DAS BOLSAS

2.1. Conforme inciso V do Art. 5º da Resolução nº 19/2024, as vagas objeto deste edital se enquadram nas modalidades:

2.1.1. Para a função de Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Arcos será contratado na modalidade de *Coordenador de Programa ou Projeto*, ou seja, profissional responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela execução e pela coordenação do programa ou projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros, visando contribuir para a eficácia do Programa Trilhas de Futuro ofertado pelo IFMG Campus Arcos.

2.1.2. Para a função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Pedagógicas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Arcos será contratado na modalidade de *Pesquisador*, ou seja, profissional responsável pela execução do projeto de pesquisa e pela orientação da equipe, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação, conhecimento específico sobre o tema da pesquisa e habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes, visando contribuir para a eficácia do Programa Trilhas de Futuro ofertado pelo IFMG Campus Arcos.

2.1.3. Para a função de Apoio às Atividades Administrativas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Arcos será contratado na modalidade de *Pesquisador*, ou seja, profissional responsável pela execução do projeto de pesquisa e pela orientação da equipe, devendo possuir escolaridade mínima em nível

de graduação, conhecimento específico sobre o tema da pesquisa e habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes, visando contribuir para a eficácia do Programa Trilhas de Futuro ofertado pelo IFMG *Campus Arcos*.

2.2. Conforme expresso no Art. 18 da Resolução IFMG nº 19/2024, será vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

- I- Concomitante ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com vistas à mesma finalidade total ou parcial;
- II - Para ações não caracterizadas no âmbito de Programas e Projetos definidos no art. 3º da Resolução IFMG nº 19/2024;
- III - A título de retribuição por desempenho de funções comissionadas;
- IV - Pela participação de servidores nos conselhos das fundações de apoio;
- V - Em situações previstas na legislação que veda o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- VI - Em acumulação com bolsas de outros programas e projetos que vedem o acúmulo de bolsas;
- VII - Bolsas de ensino pagas via fundação de apoio para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas.

2.3. O Quadro 2 a seguir apresenta o resumo das atribuições das vagas objeto deste Edital.

Quadro 2: Resumo das atribuições das vagas

<b>Descrição das atividades</b>	Coordenador(a) Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) ser o(a) interlocutor(a) com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), requerendo a ela e fornecendo-lhe dados necessários ao bom andamento dos cursos.</li><li>b) ser o(a) interlocutor(a) entre a equipe e a Direção do IFMG <i>Campus Arcos</i>, requerendo a ela e fornecendo-lhe dados necessários ao bom andamento dos cursos.</li><li>c) manter contato com as escolas estaduais e particulares, local onde os estudantes cursam o ensino médio regular, criando parcerias que tragam benefícios à formação técnica desse estudante.</li><li>d) manter contato com o Município de Arcos e circunvizinhos, local de domicílio dos estudantes, de maneira a buscar políticas que garantam baixos índices de retenção, reprovação e abandono dos cursos técnicos.</li><li>e) requerer dados às coordenações e assessorias sistêmicas de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.</li><li>f) coordenar, acompanhar e monitorar o pagamento da remuneração aos membros da equipe, conforme as regras expostas neste Edital.</li><li>g) elaborar, juntamente com as coordenações e assessorias sistêmicas, políticas que garantam baixos índices de retenção, reprovação e abandono; e</li><li>h) organizar calendário de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.</li></ul>
---------------------------------	--	--

<b>Descrição das atividades</b>	<p>Apoio às Atividades Acadêmicas e Pedagógicas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i></p> <p>a) assessorar a Coordenação Pedagógica na produção de editais para seleção de professores para atuarem nos cursos técnicos ofertados neste Edital.</p> <p>b) auxiliar na conferência das documentações comprobatórias dos candidatos selecionados via Edital específico para atuarem como professores nos cursos técnicos.</p> <p>c) acompanhar a frequência dos alunos e manter contato frequente com os alunos faltosos, zelando pela continuidade dos estudos e a redução dos índices de evasão e abandono escolar.</p> <p>d) acompanhar o cumprimento dos horários de aula no cotidiano dos cursos.</p> <p>e) organizar as trocas de ambientes (sala de aula e laboratórios) de maneira a evitar perdas significativas de horas-aula pelo aluno.</p> <p>f) reportar à Coordenação Pedagógica e/ou à Coordenação do Curso quaisquer problemas pedagógicos que afetem o bom andamento dos cursos.</p> <p>g) manter estreita comunicação com as coordenações sistêmicas de maneira a informar as demandas trazidas pelos alunos.</p> <p>h) participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.</p>
<b>Descrição das atividades</b>	<p>Apoio às Atividades Administrativas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i></p> <p>a) produzir documentos e atas de reuniões solicitados pela Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>;</p> <p>b) auxiliar nos processos administrativos requeridos pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>;</p> <p>c) notificar o Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i> a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a equipe;</p> <p>d) zelar pela adoção de medidas de redução de gastos com suprimentos, água e energia elétrica, contribuindo para a consolidação de processos sustentáveis nos ambientes do <i>campus</i>;</p> <p>e) manter estreita comunicação com os servidores de modo a contribuir com melhorias para os processos administrativos no <i>campus</i>;</p> <p>f) cumprir a carga horária semanal de trabalho; e</p> <p>g) participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>, contribuindo com sugestões e/ou críticas que busquem a melhoria de processos.</p>
<b>Valor da bolsa</b>	Conforme Quadro 4 deste Edital
<b>Natureza de concessão</b>	Contraprestação de serviços
<b>Habilitação mínima exigida</b>	Conforme Quadro 3 deste Edital

2.4. As atividades exercidas pelos bolsistas selecionados por este edital não caracterizam vínculo empregatício.

2.5. Para as bolsas concedidas a servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, considerando que estas ocorrerão fora da jornada regular de trabalho, em consonância com o caráter temporário da atividade.

2.6. Em conformidade com a Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, os servidores técnico-administrativos em educação concorrerão às bolsas constantes neste Edital em igualdade de condições com docentes do IFMG e colaboradores externos.

2.7. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) ao IFMG *Campus* Avançado Arcos.

2.8. Conforme consta no Art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024, as bolsas objeto deste Edital são caracterizadas como de natureza contraprestação de serviços.

2.8.1. O valor da bolsa seguirá o Anexo I da Resolução IFMG nº 166/2025.

2.8.2. O valor da bolsa terá incidência de obrigações tributárias, em conformidade com a legislação vigente e as regras contidas no Capítulo VII da Resolução IFMG nº 19/2024.

2.8.3. O valor da bolsa estará sujeito a retenção de ISSQN em conformidade com a legislação tributária e as normativas relacionadas com o vínculo trabalhista dos servidores e/ou colaboradores externos contratados.

2.8.4. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário, e terá duração limitada ao período da prestação de serviços e que consta no termo de compromisso.

2.8.5. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

2.9. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

2.10. As bolsas poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao programa/projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 horas semanais, conforme §1º do Art. 7º da Resolução IFMG nº 19/2024.

2.10.1. O valor da remuneração poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 2/2022 da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estarão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Arcos, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

2.10.2. A possível redução no valor da remuneração, caso necessário, será até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal.

2.11. Os membros da equipe técnico-administrativa selecionados deverão cumprir a carga horária presencial acordada com a Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Arcos, de acordo com suas atribuições na equipe, para apoio presencial aos cursos técnicos ofertados no turno noturno.

2.11.1. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Arcos, a carga horária semanal dos bolsistas contratados, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota.

2.12. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência das atribuições a ele imputadas e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade pela correção dos seus atos e zelo com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos vinculados a esse Edital.

2.13. Conforme expresso no Art. 13 da Resolução IFMG nº 19/2024, os procedimentos administrativos para pagamento das bolsas poderão ser executados diretamente pelo IFMG ou por intermédio de fundação de

apoio, com amparo na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições do art. 17 do Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.

2.13.1. As transferências ou o recebimento de recursos para pagamento de bolsas pelo IFMG por meio de Fundações de Apoio deverão ser precedidas de celebração de instrumento jurídico nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar candidatos, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 3 e de acordo com cada função:

Quadro 3: Pré-requisitos exigidos dos candidatos, por função

<b>Anexo para pontuação</b>	<b>Função</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Carga horária de trabalho</b>	<b>Pré-requisitos</b>
I	Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	01 (uma)	10 (dez) horas por semana, 40 (quarenta) horas por mês	a) Ser servidor efetivo do IFMG; b) Possuir formação acadêmica em nível de pós-graduação; e c) Ter disponibilidade de trabalhar presencialmente no turno noturno, em horário compatível com as aulas das turmas do Programa Trilhas de Futuro, conforme subitem 3.2.
II	Apoio às Atividades Acadêmicas e Pedagógicas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	01 (uma)	10 (dez) horas por semana, 40 (quarenta) horas por mês	a) Possuir formação acadêmica em curso de licenciatura, preferencialmente em Pedagogia; e b) Ter disponibilidade de trabalhar presencialmente no turno noturno, em horário compatível com as aulas das turmas do Programa Trilhas de Futuro, conforme subitem 3.3.
III	Apoio às Atividades Administrativas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	01 (uma)	10 (dez) horas por semana, 40 (quarenta) horas por mês	a) Possuir formação acadêmica em curso superior; e b) Ter disponibilidade de trabalhar presencialmente no turno noturno, em horário compatível com as aulas das turmas do Programa Trilhas de Futuro, conforme subitem 3.3.

3.2. A carga horária semanal de trabalho da função de Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus Arcos* será distribuída em parte presencial e parte remota.

3.3. A carga horária semanal de trabalho das funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Pedagógicas e de Apoio às Atividades Administrativas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus Arcos* será distribuída

em parte presencial (três horas por dia em três dias) e parte remota (uma hora por semana).

3.3.1. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus Arcos*, a distribuição da carga horária semanal das funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Pedagógicas e de Apoio às Atividades Administrativas poderá ser alterada para o melhor atendimento aos estudantes.

3.4. A classificação dos candidatos acontecerá conforme os Anexos I, II e III deste edital, específicos para cada função elencada no Quadro 3.

3.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

- a) para a comprovação de curso de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
- b) para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
- c) para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:
  - c1) declaração em papel timbrado da instituição ou empresa em que constem a data inicial e final de vínculo à função, cargo ou emprego.
  - c2) caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.
  - c3) as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará a relação: 1 mês = 30 dias de efetivo trabalho. Não haverá arredondamentos. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extraír os dados e realizar as conversões possíveis.

3.6. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado ao Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus Arcos* aprovar a convocação de mais de um candidato para as demais funções (à exceção da Coordenação Geral), respeitada a classificação final deste edital.

3.7. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado ao Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus Arcos* dispensar membros da equipe, devendo haver a reorganização das atribuições entre os membros que permanecerem, zelando pela manutenção e qualidade dos cursos.

3.7.1. A comunicação de dispensa deverá ser entregue pela Coordenação Geral ao membro da equipe com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.7.2. De igual forma, caso algum membro optar por se desligar da equipe, este deverá comunicar formalmente ao responsável pela Coordenação Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

4.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da Coordenação do Programa Trilhas de Futuro, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

4.2. O IFMG *Campus Arcos* receberá os recursos do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro e honrará o pagamento dos membros da equipe, mediante apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação da chefia imediata, conforme organograma da equipe.

4.3. As funções dos membros da equipe serão remuneradas tendo como referência os valores das bolsas expostos na Portaria IFMG nº 166/2025, conforme dados do Quadro 4.

Quadro 4: Funções, valores das remunerações e carga horária de trabalho

Função	Bolsa IFMG (conforme Portaria IFMG nº 166/2025)	Nível (conforme Portaria IFMG nº 166/2025)	Bolsa CNPq Equivalente (conforme Portaria IFMG nº 166/2025)		Carga horária semanal de referência (conforme Portaria IFMG nº 166/2025)	Valor (R\$) (conforme Portaria IFMG nº 166/2025)	Referência quanto ao número de matrículas ativas para o valor da remuneração
			Modalidade	Sigla			
Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	Coordenador de Programa ou Projeto	Doutor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>
		Mestre	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT-D	10 horas	R\$ 1200,00	
Apóio às Atividades Acadêmicas e Pedagógicas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	

Apoio às Atividades Administrativas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	

4.3.1. Na possibilidade de a Portaria IFMG nº 166/2025 ser atualizada, os referenciais contidos no Quadro 4 automaticamente se alinharão à nova legislação.

4.4. Os membros da equipe técnico-administrativa selecionados devem se inteirar dos projetos pedagógicos dos cursos e assumem o compromisso de zelar pelo cumprimento destes.

4.5. O membro da equipe que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação Administrativa e Contábil para que a sua permanência na função de membro da equipe seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento dos cursos.

4.5.1. A Coordenação Administrativa e Contábil convocará uma reunião com a Coordenação Geral e, se necessário, com a Coordenação Pedagógica, com o objetivo de deliberarem pela permanência do membro da equipe na equipe ou pelo seu desligamento.

4.6. É vedado ao servidor do IFMG, quando da percepção de remuneração vinculada a este edital, o cumprimento da carga horária prevista no Quadro 3 durante sua jornada regular de trabalho.

4.6.1. Conforme expresso no Art. 16 da Resolução IFMG nº 19/2024, para as bolsas concedidas a servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, considerando que estas ocorrerão fora da jornada regular de trabalho, em consonância com o caráter temporário da atividade.

4.7. Conforme expresso no Art. 17 da Resolução IFMG nº 19/2024, a concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
- II - a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- III - quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no artigo 8º da Resolução IFMG nº 19/2024;
- IV - a pedido do bolsista.

4.8. A qualquer momento, por solicitação da Coordenação Geral, o membro da equipe de qualquer categoria prevista nesse edital poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.8.1. Será resguardado ao membro da equipe o direito de impetrar recurso direcionado ao Diretor Geral do IFMG *Campus Arcos* contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato [.PDF para assuntosinstitucionais.arcos@ifmg.edu.br](mailto:assuntosinstitucionais.arcos@ifmg.edu.br)).

4.8.2. Após receber o recurso, o Diretor do IFMG *Campus Arcos* terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.8.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que atenda aos pré-requisitos necessários, preencha um formulário eletrônico para cada uma das funções pretendidas e anexe as documentações específicas para cada uma delas.

5.2.1. Embora lhe seja garantido o direito de se inscrever mais de uma função, ao candidato será permitido assumir apenas uma das funções, cabendo a ele a decisão de qual delas assumirá.

5.3. A inscrição poderá ser realizada no período de **13 a 23/03/2025**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/ysftfMTvuwUCM89AA>.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da respectiva função e anexar os documentos comprobatórios em formato .PDF, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único.

5.4.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

5.4.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições, conforme subitem 5.3. deste edital.

5.4.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.4.2.2. Havendo mais de uma inscrição por vaga no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.4.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

5.5. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexos I, II e III). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

5.6. A critério da Comissão Avaliadora, poderá ser incluída uma etapa classificatória de entrevista com os candidatos.

5.6.1. A critério da Comissão Avaliadora, a etapa de entrevista poderá ser para todas as funções ofertadas neste Edital ou para parte delas.

5.6.2. Caso haja as entrevistas, a Comissão Avaliadora enviará e-mail aos candidatos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o dia, a hora e o local da entrevista.

5.6.3. Os critérios para a avaliação da entrevista serão: i) motivação e interesse para assumir a função (50,0 pontos); e ii) disponibilidade para trabalho no turno noturno, conforme subitens 3.2 e 3.3 (50,0 pontos).

## **6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme Anexos I, II e III, a depender da função), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia **25/03/2025** na página eletrônica do IFMG *Campus Arcos* ([www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos)).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV no formato .PDF para o e-mail [trilhas.arcos.assess\\_pedagogica@ifmg.edu.br](mailto:trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br) no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG *Campus Arcos* ([www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos)).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste

edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- candidato com maior pontuação no Grupo 2 do respectivo barema para a função.
- candidato com maior tempo de lotação no IFMG *Campus Arcos*.
- candidato com maior tempo de serviço no Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus Arcos*.
- candidato com maior tempo de serviço no IFMG.
- candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente.

6.7.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem a respectiva função em turmas adicionais do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus Arcos*.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. As informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus Arcos*, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos).

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

7.5. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFMG *Campus Arcos*.

7.6. A seleção para atuar como membro da equipe, segundo as atividades previstas por este Edital, não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) ou com o IFMG *Campus Arcos* ou com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e terá tempo pré-estabelecido.

7.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Diretoria Geral do IFMG *Campus Arcos*, ser prorrogado por igual período.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Diretoria Geral do IFMG *Campus Arcos* como suporte para as decisões.

## ANEXO I

### BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL

#### DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

1) **TITULAÇÃO DO CANDIDATO** (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)

<b>Diploma/Certificado</b>	<b>Pontuação estabelecida</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo MEC)	20 pontos (limitado a um curso)	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (mediante comprovação obrigatória)		
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação estabelecida</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
2.1. Experiência profissional na coordenação de cursos de graduação no IFMG	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência profissional na coordenação de cursos de graduação em outras instituições de ensino	1 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional na coordenação de cursos técnicos no IFMG	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência profissional na coordenação de cursos técnicos em outras instituições de ensino	1 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.5. Tempo de lotação no IFMG <i>Campus Arcos</i>	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.6. Experiência como membro da equipe do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	3 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		

## ANEXO II

**BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS**

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo:

Data de nascimento:

**1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO** (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)

<b>Diploma/Certificado</b>	<b>Pontuação estabelecida</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo MEC)	20 pontos (limitado a um curso)	

**TOTAL DO GRUPO 1**

**2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (mediante comprovação obrigatória)

<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação estabelecida</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
2.1. Experiência profissional em setores da área pedagógica/ensino no IFMG	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência profissional em setores da área pedagógica/ensino em outras instituições de ensino	1 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional como servidor efetivo, contratado ou prestador de serviço vinculado à área pedagógica/ensino no IFMG <i>Campus Arcos</i>	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência como membro da equipe do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	3 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	

**TOTAL DO GRUPO 2**

**TOTAL GERAL**

ANEXO III

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
<b>1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO</b> (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
<b>Diploma/Certificado</b>	<b>Pontuação estabelecida</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo MEC)	20 pontos (limitado a um curso)	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (mediante comprovação obrigatória)		
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação estabelecida</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
2.1. Experiência profissional em setores da área pedagógica/ensino no IFMG	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência profissional em setores da área pedagógica/ensino em outras instituições de ensino	1 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional em setores da área administrativa no IFMG	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência profissional em setores da área administrativa em outras instituições de ensino e/ou empresas	1 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.5. Experiência profissional como servidor efetivo, contratado ou prestador de serviço vinculado às áreas pedagógica/ensino e/ou administrativa no IFMG <i>Campus Arcos</i>	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	

2.6. Experiência como membro da equipe do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>	3 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE – PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO**

**Edital 282/2025**

#### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

Nome:

Candidato(a) à função de:

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

(Local e data) , de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

\*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Arcos, 12 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Arcos**, em 12/03/2025, às 17:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2228775** e o código CRC **24D22EF9**.

---

---

23808.000226/2025-87

2228775v1